



RESOLUÇÃO Nº 17/2009
Revogada pela Resolução nº 20/2011

Estabelece a dotação de pessoal para as Unidades Judiciárias e Diretorias do Foro e outros serviços das Comarcas do Estado do Acre.

~~O Conselho de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 47, de 22 de novembro de 1995 e art. 27, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,~~

~~**Considerando** as mudanças havidas desde a edição das Resoluções nºs 06 e 07, ambas de 05 de janeiro de 2006, com significativo aumento da demanda pelos serviços judiciários, sem o proporcional aumento dos recursos humanos;~~

~~**Considerando** que a fixação de nova dotação de pessoal para as Unidades Judiciárias e Diretorias do Foro é imprescindível para a gestão de pessoal e de recursos materiais deste Poder;~~

~~**Considerando**, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça tem concitado os Tribunais Brasileiros a adotarem medidas e mecanismos suficientes ao enfrentamento dos desafios impostos à Justiça, como, v. g., a redução da taxa de congestionamento, maior eficiência operacional e acesso ao sistema de justiça mais facilitado;~~

RESOLVE:

~~Art. 1.º Fica estabelecida na Comarca de Rio Branco a seguinte dotação de pessoal:~~

~~**1. Diretoria de Foro:**~~

~~**1.1. Secretaria de Administração – SEADM**~~

- ~~_____ a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~_____ b) 8 (oito) auxiliares judiciários, sendo 4 (quatro) deles com FC-3;~~
- ~~_____ c) 4 (quatro) auxiliares de serviços diversos; e~~
- ~~_____ d) 2 (dois) estagiários.~~

~~**1.2. Setor de Atendimento ao Público, Telefonia, Emissão de Certidões e Guias – SEATE**~~

- ~~_____ a) 1 (um) servidor com FC-5 para a função de chefe de setor; e~~
- ~~_____ b) 2 (dois) auxiliares judiciários com FC-3.~~

~~**1.3. Seção de Contadoria – CONTA**~~

- ~~_____ a) 1 (um) Avaliador-Contador (PJ-DAS-101.4) – chefe da seção;~~
- ~~_____ b) 2 (dois) auxiliares judiciários com FC-3; e~~
- ~~_____ c) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

1.4. Seção de Partidoria – SEPAR

- ~~a) 1 (um) Partidor (PJ-DAS-101.4) – chefe da seção;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

1.5. Seção de Protocolo – SEPRO

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-5 para a função de chefe da seção; e~~
- ~~b) 5 (cinco) auxiliares judiciários, sendo 2 deles com FC-3.~~

1.6. Seção de Distribuição – SEDIS

- ~~a) 1 (um) Distribuidor (PJ-DAS-101.4) – chefe da seção;~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar judiciário com FC-5 para a função de distribuidor auxiliar;~~
- ~~c) 8 (oito) auxiliares judiciários, sendo 4 (quatro) deles com FC-3; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

1.7. Central de Mandados – CEMAN

- ~~a) 1 (um) servidor chefe da central;~~
- ~~b) 1 (um) servidor chefe auxiliar da central;~~
- ~~c) 8 (oito) auxiliares judiciários, sendo 4 (quatro) deles com FC-3;~~
- ~~d) 50 (cinquenta) oficiais de justiça; e~~
- ~~e) 2 (dois) estagiários.~~

1.8. Núcleo de Conciliação e Mediação – COMED

- ~~a) 6 (seis) conciliadores.~~

1.9. Núcleo de Serviço Social e Psicologia – SESOP

- ~~a) 11 (onze) assistentes sociais;~~
- ~~b) 11 (onze) psicólogos; e~~
- ~~c) 1 (um) pedagogo.~~

1.10. Núcleo de Taquigrafia e Degração – NUTAD

- ~~a) 4 (quatro) taquígrafos; e~~
- ~~b) 4 (quatro) auxiliares.~~

2. Unidades Judiciárias:

2.1. Varas Cíveis e Criminais

2.1.1. Gabinete

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

2.1.2. Secretaria de Vara

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

2.2. Varas do Tribunal do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~2.2.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.2.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);
b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);
c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2.3. Apoio de Plenário~~

- ~~a) 2 (dois) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1.~~

2.3. Juizados Especiais Cíveis

~~2.3.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.3.2. Secretaria~~

- ~~a) 1 (um) secretário geral (PJ-DAS-101.4);
b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);
c) 10 (dez) servidores efetivos (preferencialmente oito auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 6 (seis) deles com FC-1; e
d) 4 (quatro) estagiários.~~

~~2.3.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 5 (cinco) juízes leigos; e
b) 3 (três) conciliadores.~~

2.4. Juizados Especiais Criminais

~~2.4.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.4.2. Secretaria~~

- ~~a) 1 (um) secretário geral (PJ-DAS-101.4);
b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);
c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.4.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 4 (quatro) conciliadores.~~

2.5. Turmas Recursais dos Juizados Especiais

~~2.5.1. Secretaria Única das Turmas Recursais~~

- ~~a) 1 (um) secretário geral (PJ-DAS-101.4);
b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);
c) 8 (oito) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 4 (quatro) deles com FC-1; e
d) 4 (quatro) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~2.5.2. Assessoria dos Juizes Membros (cada Turma Recursal)~~

- ~~a) 3 (três) oficiais de gabinete (PJ-DAS-101.4);~~

~~2.6. Núcleo de Juizado de Trânsito~~

~~2.6.1. Subsecretaria de Núcleo~~

- ~~a) 1 (um) subsecretário;
b) 1 (um) subsecretário auxiliar;
c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1; e
d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.6.2. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 1 (um) juiz leigo; e
b) 2 (dois) conciliadores.~~

~~2.6.3. Serviço de Atendimento Móvel e Perícia~~

- ~~a) 1 (um) chefe de setor (FC-6) para a função de coordenador da equipe técnica;
b) 1 (um) auxiliar judiciário;
c) 3 (três) servidores com FC-3 para a função de escrevente e conciliador;
d) 3 (três) servidores com FC-4 para a função de perito e avaliador;
e) 3 (três) motoristas; e
f) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.7. Núcleo de Conciliação – Juizado Especial – Faculdades~~

~~2.7.1. Assessoria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 (preferencialmente técnico judiciário ou assistente jurídico).~~

~~2.7.2. Subsecretaria de Núcleo~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário do núcleo;
b) 3 (três) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1; e
c) 4 (quatro) estagiários.~~

~~2.7.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 1 (um) juiz leigo; e
b) 2 (dois) conciliadores.~~

~~2.8. Núcleo de Conciliação – Juizado Especial – Vila do “V” – Porto Acre~~

~~2.8.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário do núcleo; e
b) 3 (três) auxiliares judiciários.~~

~~2.9. Núcleo de Conciliação – Juizado Especial – Centro Integrado de Cidadania – Porto Acre~~

~~2.9.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário do núcleo; e
b) 3 (três) auxiliares judiciários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~2.10. Núcleo da Justiça Comunitária e Itinerante~~

~~2.10.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1.~~

~~2.10.2. Justiça Comunitária – Equipe Operacional~~

- ~~a) 1 (um) auxiliar judiciário; e~~
- ~~b) 1 (um) assistente social.~~

~~2.10.3. Justiça Itinerante - Equipe Operacional~~

- ~~a) 1 (um) auxiliar judiciário; e~~
- ~~b) 1 (um) conciliador.~~

~~2.11. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL~~

~~2.11.1. Assessoria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 (preferencialmente técnico judiciário ou assistente jurídico).~~

~~2.11.2. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) subsecretário (FC-6);~~
- ~~b) 1 (um) subsecretário auxiliar (FC-5);~~
- ~~c) 8 (oito) servidores efetivos (preferencialmente seis auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1;~~
- ~~d) 1 (um) motorista;~~
- ~~e) 4 (quatro) estagiários.~~

~~§ 1.º Além de suas atribuições específicas, a Secretaria de Administração da Diretoria do Foro responderá pelos serviços de administração dos edifícios, depósitos e arquivos judiciais e coordenará as atividades dos núcleos COMED, SEOP e NUTAD.~~

~~§ 2.º Os Núcleos da Justiça Comunitária e o da Justiça Itinerante, bem como os do Juizado Especial da Vila do “V” e do Centro Integrado de Cidadania de Porto Acre, ficam vinculados ao 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.~~

~~§ 3.º O Núcleo do Juizado de Trânsito e o Núcleo de Conciliação do Juizado Especial – Faculdades – ficam vinculados ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.~~

~~§ 4.º A Central de Execução de Penas Alternativas fica vinculada à Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.~~

~~Art. 2.º Fica estabelecida na Comarca de Cruzeiro do Sul a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria do Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração – SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) auxiliares judiciários, sendo 2 (dois) deles com FC-3;~~
- ~~c) 2 (dois) auxiliares de serviços diversos;~~
- ~~d) 1 (um) agente de segurança;~~
- ~~e) 2 (dois) motoristas; e~~
- ~~f) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~1.2. Setor de Atendimento ao Público, Telefonia, Emissões de Certidões e Guias – SEATE~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-5 para a função de chefe do setor;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários.~~

~~1.3. Seção de Distribuição, Contadoria e Partidoria~~

- ~~a) 1 (um) Contador-Distribuidor-Partidor (DAS-101.3);~~
- ~~b) 5 (cinco) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.4. Central de Mandados – CEMAN~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de chefe da central;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários;~~
- ~~c) 8 (oito) oficiais de justiça; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.5. Núcleo de Serviço Social e Psicologia – SESOP~~

- ~~a) 3 (três) assistentes sociais; e~~
- ~~b) 3 (três) psicólogos.~~

~~1.5. Núcleo de Conciliação e Mediação – COMED~~

- ~~a) 4 (quatro) conciliadores.~~

~~2. Unidades Judiciárias:~~

~~2.1. Varas Cíveis e Criminais~~

~~2.1.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.1.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2. Segunda Vara Cível~~

~~2.2.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.2.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2.3. Subsecretaria de Vara – Área de Infância e Juventude~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de subsecretário;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~b) 3 (três) auxiliares judiciários, sendo 2 (dois) deles com FC-1.~~

~~**2.3. Juizado Especial Cível**~~

~~**2.3.1. Gabinete**~~

~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4);
b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~**2.3.2. Secretaria de Vara**~~

~~a) 1 (um) secretário-geral (PJ-DAS-101.4);
b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);
c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
d) 2 (dois) estagiários.~~

~~**2.3.3. Serviço de Conciliação e Mediação**~~

~~a) 4 (quatro) juízes leigos; e
b) 2 (dois) conciliadores.~~

~~**2.4. Juizado Especial Criminal**~~

~~**2.4.1. Gabinete**~~

~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4);
b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~**2.4.2. Secretaria de Vara**~~

~~a) 1 (um) secretário-geral (PJ-DAS-101.4);
b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);
c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1;
e) 2 (dois) estagiários.~~

~~**2.4.3. Serviço de Conciliação e Mediação**~~

~~a) 3 (três) conciliadores.~~

~~**2.5. Central de Execução de Penas Alternativas — CEPAL**~~

~~**2.5.1. Subsecretaria**~~

~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;
b) 1 servidor efetivo com FC-5 para a função de secretário auxiliar;
c) 3 (três) servidores efetivos; e
d) 4 (quatro) estagiários.~~

~~§ 1.º Além de suas atribuições específicas, a Secretaria de Administração da Diretoria do Foro responderá pelos serviços de administração dos edifícios, depósito e arquivo judicial, e coordenará as atividades dos núcleos COMED e SESOP.~~

~~§ 2.º A Central de Execução de Penas Alternativas fica vinculada à 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.~~

~~**Art. 3.º** Fica estabelecida na Comarca de **Brasiléia** a seguinte dotação de pessoal:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

1. Diretoria do Foro:

~~1.1. Secretaria de Administração — SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário; e~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar de serviços diversos.~~

~~1.2. Setor de Distribuição, Contadoria e Partidoria~~

- ~~a) 1 (um) Contador-Distribuidor-Partidor (PJ-DAS-101.3);~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiário.~~

~~1.3. Central de Mandados — CEMAN~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de chefe de seção;~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar judiciário;~~
- ~~c) 6 (seis) oficiais de justiça; e~~
- ~~d) 1 (um) estagiário.~~

~~1.4. Núcleo de Serviço Social e Psicologia — SESOP~~

- ~~a) 1 (um) assistente social;~~
- ~~b) 1 (um) pedagogo; e~~
- ~~c) 1 (um) psicólogo.~~

2. Unidades Judiciárias:

~~2.1. Vara Cível~~

~~2.1.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.1.2. Secretaria de Vara Cível~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários;~~

~~2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) juiz leigo;~~
- ~~d) 3 (três) conciliadores; e~~
- ~~e) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2. Vara Criminal~~

~~2.2.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.2.2. Secretaria de Vara Criminal~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~**2.2.3. Subsecretaria de Juizado Especial Criminal**~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares judiciários e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 2 (dois) conciliadores; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~**Art. 4.º** Fica estabelecida nas Comarcas de **Acrelândia, Bujari, Epitaciolândia, Mâncio Lima e Manoel Urbano** a seguinte dotação de pessoal:~~

~~**1. Diretoria de Foro:**~~

~~**1.1. Secretaria de Administração – SEADM**~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) oficiais de justiça.~~

~~**2. Unidade Judiciária**~~

~~**2.1. Vara Única**~~

~~**2.1.1. Gabinete**~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~**2.1.2. Secretaria Cível**~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos (preferencialmente um auxiliar e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) estagiário.~~

~~**2.1.3. Secretaria Criminal**~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 2 (dois) servidores efetivos (preferencialmente um auxiliar e um técnico judiciário), sendo 1 (um) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 1 (um) estagiário.~~

~~**2.1.4. Subsecretaria de Juizado Especial Cível e Criminal**~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) juiz leigo;~~
- ~~d) 1 (um) conciliador; e~~
- ~~e) 1 (um) estagiário.~~

~~**Art. 5.º** Fica estabelecida nas Comarcas de **Assis Brasil e Capixaba** a seguinte dotação de pessoal:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

1. Diretoria do Foro:

1.1. Secretaria de Administração – SEADM

- a) 1 (um) servidor com FC -6 para a função de secretário;
- b) 1 (um) auxiliar judiciário; e
- b) 2 (dois) oficiais de justiça.

2. Unidade Judiciária:

2.1. Vara Única

2.1.1. Gabinete

- a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
- b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).

2.1.2. Secretaria Cível e Criminal

- a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);
- b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);
- c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e três técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
- d) 2 (dois) estagiários.

2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível e Criminal

- a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;
- b) 2 (dois) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1;
- e) 1 (um) juiz leigo;
- d) 1 (um) conciliador; e
- e) 1 (um) estagiário.

Art. 6.º Fica estabelecida na Comarca de **Feijó e Tarauacá** a seguinte dotação de pessoal:

1. Diretoria do Foro:

1.1. Secretaria de Administração – SEADM

- a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;
- b) 3 (três) auxiliares judiciários;
- c) 4 (quatro) oficiais de justiça; e
- d) 1 (um) auxiliar de serviços diversos.

1.2. Núcleo de Serviço Social e Psicologia – SESOP

- a) 1 (um) assistente social; e
- b) 1 (um) psicólogo.

2. Unidades Judiciárias:

2.1. Vara Única

2.1.1. Gabinete

- a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
- b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).

2.1.2. Secretaria Cível

- a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

- b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
- c) 2 (dois) estagiários.

2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível

- a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;
- b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares judiciários e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;
- c) 1 (um) juiz leigo;
- d) 3 (três) conciliadores; e
- e) 2 (dois) estagiários.

2.1.4. Secretaria Criminal

- a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);
- b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnico judiciário), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
- c) 2 (dois) estagiários.

2.1.5. Subsecretaria de Juizado Especial Criminal

- a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;
- b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e dois técnico judiciário), sendo 2 (dois) deles com FC-1; e
- c) 2 (dois) conciliadores; e
- d) 2 (dois) estagiários.

Art. 7.º Fica estabelecida nas Comarcas de **Plácido de Castro, Sena Madureira, Senador Guimard e Xapuri** a seguinte dotação de pessoal:

1. Diretoria do Foro:

1.1. Secretaria de Administração - SEADM

- a) 1 (um) servidor com FC6 para a função de secretário;
- b) 4 (quatro) auxiliares judiciário;
- c) 4 (quatro) oficiais de justiça; e
- d) 2 (dois) auxiliares de serviços diversos.

2. Unidades Judiciárias:

2.1. Vara Cível

2.1.1. Gabinete

- a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
- b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).

2.1.2. Secretaria Cível

- a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);
- b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
- c) 2 (dois) estagiários.

2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível

- a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;
- b) 4 (quatro) auxiliares judiciários, sendo 2 (dois) deles com FC-1;
- c) 1 (um) juiz leigo;
- d) 3 (três) conciliadores; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~e) 2 (dois) estagiários.~~

~~**2.2. Vara Criminal**~~

~~**2.2.1. Gabinete**~~

~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e
b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~**2.2.2. Secretaria Criminal**~~

~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);
b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnico judiciário), sendo 3 (três) deles com FC-1; e
c) 2 (dois) estagiários.~~

~~**2.2.3. Subsecretaria de Juizado Especial Criminal**~~

~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;
b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares judiciários e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;
c) 2 (dois) conciliadores; e
d) 2 (dois) estagiários.~~

~~**Art. 8.º** Fica estabelecida nos Núcleos de Conciliação – Juizado Especial – Centro Integrado de Cidadania dos municípios de **Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Santa Rosa do Purus** a seguinte dotação de pessoal:~~

~~**1. Núcleos de Conciliação – Juizado Especial - Centro Integrado de Cidadania**~~

~~**1.1. Subsecretaria**~~

~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-3 para a função de secretário do núcleo; e
b) 3 (três) auxiliares judiciários.~~

~~**Art. 9.º** Os profissionais lotados no Núcleo de Serviço Social e Psicologia – SESOP atenderão prioritariamente as Varas de Família, Varas de Infância e Juventude e Central de Execução de Penas Alternativas, podendo ser distribuídos consoante disciplina da Diretoria do Foro.~~

~~**Art. 10.** Os profissionais lotados no Núcleo de Conciliação e Mediação – COMED atenderão prioritariamente as Varas de Família, podendo ser distribuídos consoante disciplina da Diretoria do Foro.~~

~~**Art. 11.** Os cargos em comissão e funções de confiança serão providos pela Presidência do Tribunal de Justiça, segundo indicação do Magistrado ao qual estejam diretamente vinculados.~~

~~**Art. 12.** Os cargos efetivos previstos nesta Resolução, quando existentes servidores aprovados em concurso, serão providos de acordo com a necessidade justificada pelo respectivo Magistrado e segundo a conveniência da Presidência do Tribunal de Justiça.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

~~Art. 13. Compete à Diretoria de Recursos Humanos adotar as providências para observância da dotação de pessoal.~~

~~Art. 14. Permanecem em vigor as Resoluções nºs 6 e 7, do CONAD, ambas de 5 de janeiro de 2006, acrescidas da seguinte dotação de pessoal para a Comarca de Assis Brasil: 1 (um) escrivão judicial, 3 (três) auxiliares judiciários, 1 (um) juiz leigo, 1 (um) conciliador, 1(um) oficial de justiça e 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário da Diretoria do Foro.~~

~~Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor a partir da homologação do próximo concurso público para servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Acre, exceto no que consiste o artigo antecedente.~~

Publique-se.

Rio Branco, 2 de dezembro de 2009

Desembargador **Pedro Ranzi**
Presidente

Desembargador **Adair Longuini**
Vice-presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor-Geral da Justiça